

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato no. 365/2022

Processo Administrativo nº. 65.852/2022 - Pregão Eletrônico nº. 463/2022

Contrato nº. 365/2022

Processo Administrativo n.º. 65.852/2022 – Pregão Eletrônico nº. 463/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE DRONE PULVERIZADOR AGRÍCOLA

Valor: R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: Ficha nº 340 - Secretaria Municipal de Saúde

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, senhor MARCELLO LANEZA FELICIO, RG nº 17.957.432-2 e CPF nº 190.950.488-29, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, com endereço na Rua Dos Rodrigues nº. 173 - Bairro Vila Carbone - Cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 44.660.577/0001-03, através de seu representante legal, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com base no processo administrativo nº 65.852/2022 – Pregão Eletrônico nº 463/2022, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 Constitui objeto a AQUISIÇÃO DE DRONE PULVERIZADOR AGRÍCOLA, NOS TERMOS DOS ANEXOS I E II do presente edital e do qual ficam fazendo parte integrante.
- 1.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1 O prazo do presente contrato será de <u>12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura</u>, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 2.2 A prorrogação de prazo, se houver, será formalizada mediante termo de alteração contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 Os equipamentos objeto desta avença serão entregues junto ao Corpo de Bombeiros de Botucatu.
- 3.2 Os equipamentos objeto do presente contrato serão entregues estritamente de acordo com o avençado, estipulado nos Anexo I e II do edital, respeitando-se as normas técnicas para entrega dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato no. 365/2022

Processo Administrativo nº. 65.852/2022 - Pregão Eletrônico nº. 463/2022

# CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de *R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).* 

### CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

- 5.1 Os pagamentos dar-se-ão em 30 (trinta) dias, após a entrada da nota fiscal **devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa**, acompanhado das guias de INSS e FGTS referentes ao mesmo, na contabilidade do contratante.
- 5.2 Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
- 6.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela prestação de garantia de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria Municipal de Saúde - Ficha nº 340.

## CLÁUSULA OITAVA: DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS

- 8.1 Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários propostos, com data base o mês de apresentação da proposta.
- 8.2 Referidos preços, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.3 Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses ou período pelo INPC/IBGE, ou outro índice que vier a ser determinado pelo Governo Federal, observandose a data-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **P = Po.I/Io**, Sendo:

#### P = Preço final;

Po = preço inicial dos serviços relativo à data-base da apresentação da proposta;

I = valor do INPC/IBGE relativo ao mês anterior à execução dos serviços;

lo = valor do INPC/IBGE, relativo ao mês imediatamente anterior à data-base da apresentação da proposta

## CLÁUSULA NONA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1 - A CONTRATADA deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato no. 365/2022

Processo Administrativo nº. 65.852/2022 - Pregão Eletrônico nº. 463/2022

9.2 - Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato e edital, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, a todas as penalidades descritas no item 12 do edital, bem como, se for o caso, a suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2 Rescindir-se-á presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE. independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu.

15 GEZ 2022

MARCELLO LANEZA FELICIO

Secretário Municipal de Saúde

JOSE ROBERTO

CANDIDO DE OLIVEIRA:00633242888 Dados: 2022.12.13 15:16:03

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA:00633242888

SP DRONES E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA Contratada

**TESTEMUNHAS:** 

Rodrigo Ramos Auxiliar Administrativo

R.I. 5817-3

Fábio Alexangre Rodrigues Santos Chefe do Setor de Contratos

RI 3128-3